



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU**

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2.006

Dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DAMIÃO CARLOS DE LIMA, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido no art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 30 de janeiro de 2.006, que Dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, os incisos VII e VIII, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. (...)
(...)
VII. Equipe Operacional;
VIII. Turma.

Art. 2º. Fica acrescido no art. 12 da Lei Complementar nº 021, de 30 de janeiro de 2.006, que Dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, os órgãos da administração direta de Turma e Equipe Operacional, que passa a ter a seguinte redação:

| Órgãos da Administração Direta | Cargo do Titular | Nível Hierárquico |
|--------------------------------|------------------|-------------------|
| XV. Turma | Chefe | 6º escalão |

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU**

| | | |
|--------------------------------|--------------|-------------------|
| XVI. Equipe Operacional | Chefe | 6º escalão |
|--------------------------------|--------------|-------------------|

Art. 3º. Fica acrescido no art. 43 da Lei Complementar nº 021, de 30 de janeiro de 2.006, que Dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, as atribuições dos órgãos os incisos V e VI, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. (...)
(...)

V. Equipe Operacional: executam atividades específicas dentro do campo de atribuição de chefia de equipe operacional.

VI. Turma: executam atividades específicas dentro do campo de atribuição de chefia de turma de serviço.

Art. 4º. Fica criado no anexo alterado o lotacionograma dos cargos, previsto no anexo I, da Lei Complementar nº 021, de 30 de janeiro de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO

| Cargos | Quantidade | Remuneração – R\$ |
|---------------------------|------------|-------------------|
| Chefe de Turma | 08 | 600,00 |
| Equipe Operacional | 08 | 750,00 |

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a proceder a consolidação da presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2.006.

DAMIÃO CARLOS LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTRIGUAÇU**

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008